Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 6 5 8

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "O BRASIL PARA CRISTO", uma área de terreno com 1.000 (mil) metros quadrados, composta pelo lote nº 01 (um) da planta da área remanescente do Núcleo Residencial Bandeirantes, nesta cidade, do Patrimônio Municipal, com as seguintes características e confrontações:

LOTE Nº 01 - Confronta-se pela frente com a rua "A", numa extensão de 22,00 metros; pelo lado direito com a rua "C", numa extensão de 38,00 metros; pelo lado esquerdo com a área verde localizada entre os lotes n+ 01 e 02, numa extensão de 35,00 metros e pelos fundos com a Fazenda Limeira, numa extensão de 35,20 metros, perfazendo uma área total de 1.000 metros quadrados.

Artigo 2º - A área ora doada é destinada a construção de um Templo Religioso e ficará sob o regime de inalienalidade e impenhorabilidade a qualquer título, devendo a construção estar concluída dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data da escritura de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 de setembro de 1984.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal

jgmv

ITB G 4.